

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ATENDIMENTO VIRTUAL NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA) DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS POR CONTA DA SITUAÇÃO DE CONTENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS

A Secretaria da Educação do Estado do Ceará (Seduc) e o Sindicato dos Trabalhadores da Educação (Apeoc), **CONSIDERANDO** o atual cenário de suspensão das atividades educacionais presenciais na rede pública estadual de ensino, **CONSIDERANDO** que os Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) ofertam a modalidade semipresencial, **CONSIDERANDO** a autonomia pedagógica das unidades escolares e a existência de inúmeras possibilidades pedagógicas para estabelecer interação com os estudantes por meio de recursos tecnológicos, **SUBSCREVEM** estas **Diretrizes**, a fim de subsidiar a elaboração, por parte de cada CEJA, de um **Plano de Atendimento Virtual** para os estudantes matriculados nestes Centros, sob a orientação e acompanhamento das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação (Credes) e da Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (Sefor).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010

Art. 9º Os cursos de EJA desenvolvidos por meio da EAD, como reconhecimento do ambiente virtual como espaço de aprendizagem, serão restritos ao segundo segmento do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio, com as seguintes características:

I - a duração mínima dos cursos de EJA, desenvolvidos por meio da EAD, será de 1.600 (mil e seiscentas) horas, nos anos finais do Ensino Fundamental, e de 1.200 (mil e duzentas) horas, no Ensino Médio;

II - a idade mínima para o desenvolvimento da EJA com mediação da EAD será a mesma estabelecida para a EJA presencial: 15 (quinze) anos completos para o segundo segmento do Ensino Fundamental e 18 (dezoito) anos completos para o Ensino Médio;

[...]

VI - tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, a EAD deve ser desenvolvida em comunidade de aprendizagem em rede, com aplicação, dentre outras, das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) na “busca inteligente” e na interatividade virtual, com garantia de ambiente presencial escolar devidamente organizado para as práticas relativas à formação profissional, de avaliação e gestão coletiva do trabalho, conjugando as diversas políticas setoriais de governo;

[...]

XI - será estabelecido, pelos sistemas de ensino, processo de avaliação de EJA desenvolvida por meio da EAD, no qual:

- a) a avaliação da aprendizagem dos estudantes seja contínua, processual e abrangente, com autoavaliação e avaliação em grupo, sempre presenciais;
- b) haja avaliação periódica das instituições escolares como exercício da gestão democrática e garantia do efetivo controle social de seus desempenhos;

c) seja desenvolvida avaliação rigorosa para a oferta de cursos, descredenciando práticas mercantilistas e instituições que não zelem pela qualidade de ensino;

Resolução CEE nº 438/2012:

Art. 4º Os cursos na modalidade EJA para a conclusão da educação básica funcionarão da seguinte forma:

[...]

II – semipresencial, restritos ao segundo segmento do ensino fundamental e ao ensino médio, em que a relação ensino e aprendizagem se efetiva em diferentes espaços pedagógicos, mediados pela educação a distância, com a avaliação em processo e com a utilização das tecnologias da comunicação e informação; (grifo nosso)

III – desenvolvidos por meio da Educação a Distância - EAD, utilizando ambientes virtuais de aprendizagem, restritos ao segundo segmento do ensino fundamental e ao ensino médio, cujas características devem atender o disposto no art. 9º da Resolução CNE/CEB nº 03/2010. (grifo nosso)

DIRETRIZES PEDAGÓGICAS E OPERACIONAIS

O atual período de suspensão das atividades educacionais presenciais, de 18 de março a 1º de maio, disciplinado pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, e pelo Decreto nº 33.532, de 30 de março de 2020, bem como outros períodos de suspensão das atividades presenciais que podem vir a ser regradados, **não configuram antecipação das férias escolares**, salvo quando o contrário estiver expresso em ato governamental.

Nesta perspectiva, os Cejas deverão elaborar um **Plano de Atendimento Virtual**, cumprindo as seguintes diretrizes:

1. O núcleo gestor, em articulação com o corpo docente, por meio de ferramentas de comunicação remota, deverá elaborar um **Plano de Atendimento Virtual**, considerando os horários de atendimento já em vigor em cada unidade e a carga horária de regência de cada professor, para o atendimento aos estudantes. Os horários de atendimento virtual deverão ser disponibilizados a todos os estudantes para que possam se programar a fim de acompanhar as atividades virtuais.
2. O **Plano de Atendimento Virtual** se destina a atender os alunos a distância, por meio de recursos tecnológicos disponíveis na região, que permitam ao aluno, conforme o horário do professor em atendimento virtual, uma oportunidade para tirar dúvidas de forma prática, aprofundar os conhecimentos e prosseguir em seus estudos na área específica.
3. Atividades que já são organizadas comumente em cada Ceja, como Oficinas Pedagógicas, contemplando as áreas do conhecimento, Seminários Temáticos, Cine Debate etc. podem compor o **Plano de Atendimento Virtual**, com a disponibilização

de horários específicos para os alunos acompanharem, utilizando meios tecnológicos.

4. É importante que o livro didático seja utilizado como referência para as atividades realizadas pelos estudantes, sempre tendo em vista o **plano individual de estudos**.
5. Para os estudantes que não tiverem acesso a meios para interação com os professores, utilizando tecnologias disponibilizadas pelas escolas, poderão desenvolver seu plano individual de estudos quando retomados os atendimentos presenciais.
6. Como estratégia de avaliação dos módulos, **é possível organizar, a critério de cada instituição**, averiguações das aprendizagens dos conteúdos ministrados durante o regime especial de suspensão das atividades presenciais, que poderão compor, em parte, a nota ou conceito para o histórico escolar do aluno, por meio de trabalhos de pesquisa, realização de listas de exercícios, dentre outras possibilidades.

O fortalecimento e diversificação dos meios de aprendizagens, mediados ativamente pelos professores, consolidam o vínculo do estudante com os Cejas, ampliando as possibilidades de conclusão de seus estudos.

Com o intuito de apoiar nesse momento cada unidade de ensino, a Seduc firmou parceria com a Google para disponibilizar aos professores e alunos da rede estadual o acesso irrestrito ao Google Classroom que integra outras ferramentas como o Google Drive, Agenda, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários, Sites, Hangouts, dentre outras.

Para operacionalizar esse serviço, serão criadas, automaticamente, contas para professoras/es (nome.sobrenome@prof.ce.gov.br) e alunas/os com matrícula ativa no Sige (nome.sobrenome@aluno.ce.gov.br). A Seduc disponibilizará uma equipe técnica, na perspectiva de dirimir dúvidas no que se refere a estas Diretrizes, via e-mail (Anexo Único), com o objetivo de dispor de informações de apoio para professores e gestores, técnicos das Credes/Sefor, como também para orientá-los quanto ao uso de tecnologias digitais para o trabalho remoto, aulas e eventos não presenciais.

Fortaleza, 31 de março de 2020



Eliana Nunes Estrela
Secretária da Educação do Ceará



Anízio Santos de Melo
Presidente do Sindicato APEOC



DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ATENDIMENTO VIRTUAL NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (CEJA) DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS POR CONTA DA SITUAÇÃO DE CONTENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS

Anexo Único - Relação dos e-mails de suporte

Os professores, gestores e técnicos das Crede/Sefor deverão dirigir suas dúvidas para os respectivos e-mails identificados no quadro abaixo:

Crede 01	suporte.ead.01@prof.ce.gov.br
Crede 02	suporte.ead.02@prof.ce.gov.br
Crede 03	suporte.ead.03@prof.ce.gov.br
Crede 04	suporte.ead.04@prof.ce.gov.br
Crede 05	suporte.ead.05@prof.ce.gov.br
Crede 06	suporte.ead.06@prof.ce.gov.br
Crede 07	suporte.ead.07@prof.ce.gov.br
Crede 08	suporte.ead.08@prof.ce.gov.br
Crede 09	suporte.ead.09@prof.ce.gov.br
Crede 10	suporte.ead.10@prof.ce.gov.br
Crede 11	suporte.ead.11@prof.ce.gov.br
Crede 12	suporte.ead.12@prof.ce.gov.br
Crede 13	suporte.ead.13@prof.ce.gov.br
Crede 14	suporte.ead.14@prof.ce.gov.br
Crede 15	suporte.ead.15@prof.ce.gov.br
Crede 16	suporte.ead.16@prof.ce.gov.br
Crede 17	suporte.ead.17@prof.ce.gov.br
Crede 18	suporte.ead.18@prof.ce.gov.br
Crede 19	suporte.ead.19@prof.ce.gov.br
Crede 20	suporte.ead.20@prof.ce.gov.br
Sefor 01	suporte.ead.sefor1@prof.ce.gov.br
Sefor 02	suporte.ead.sefor2@prof.ce.gov.br
Sefor 03	suporte.ead.sefor3@prof.ce.gov.br